



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO 2026 - CURSO DE MESTRADO

#### RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2026	
Semestre de ingresso: 1º semestre 2026	
Coordenadores do Programa: Tânia Delboni e Edson Pantaleão Alves	
Data do edital: 22 de agosto de 2025	
Período de inscrições: 08 a 22 de setembro de 2025	
Vagas: 36 vagas	
Divulgação	22/08/2025 a 07/09/2025
Inscrições	08/09/2025 a 22/09/2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2025 a 14/09/2025
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09/2025
<b>1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>	23/09/2025 a 30/09/2025
Resultado da 1ª. etapa	01/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	02/10/2025 a 03/10/2025
Resultado de recursos da 1ª. etapa	06/10/2025
<b>2ª etapa: PROVA INDIVIDUAL ESCRITA</b>	09/10/2025 (matutino)
Resultado da 2ª. etapa	22/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado de recursos da 2ª. etapa	28/10/2025
<b>3ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	29/10/2025 a 05/11/2025
Resultado da 3ª. etapa	05/11/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	06/11/2025 a 07/11/2025
Resultado de recursos da 3ª. etapa	10/11/2025
<b>4ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA</b>	11/11/2025 a 18/11/2025
Resultado da 4ª. Etapa	19/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	20/11/2025 a 21/11/2025
Resultado de recursos da 4ª. etapa	24/11/2025
<b>5ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	24/11 a 01/12/2025
Resultado da 5ª. etapa	02/12/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa	03 e 04/12/2025
Resultado de recurso da 5ª. etapa	05/12/2025
<b>6ª VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS</b> <b>Procedimento a ser realizado pela PRPPG/UFES</b> <b><a href="https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0">https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procediment o-de-heteroidentificacao-0</a></b>	09/12/2025
Resultado	10/12/2025
Prazo para recurso	11 e 12/12/2025
Análise do recurso	16/12/2025
Resultado do julgamento do recurso	16/12/2025
Homologação do Resultado final pelo Colegiado	18/12/2025
Matrícula	25/03/2026 a 31/03/2026
Previsão de Início do Semestre	Abril 2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO 2026 - CURSO DE MESTRADO

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos(as) ao ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo nº 52, de 15 de setembro de 2023, que trata do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo; no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação; na Resolução do PPGE nº 001/2018, que institui normas que disciplinam o Processo Seletivo de candidatos(as) ao ingresso nos cursos de mestrado e doutorado; na Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024 e Portaria normativa nº 09, de 19 de junho de 2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

#### Informações Gerais

**Art. 1º** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 08 a 22 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado em Educação para admissão no PPGE no ano letivo de 2026.

**Art. 2º** O Curso de Mestrado em Educação é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025, conceito Capes nota 6.

**Art. 3º** Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em 31 de março de 2026.

#### Do Público-alvo

**Art. 4º** Poderão inscrever-se no processo de seleção do Mestrado portadores de diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Serão aceitos diplomas ou comprovação de conclusão dos seguintes cursos:

**I** – Licenciatura plena;

**II** – Cursos pertencentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

**III** – Outros cursos, desde que o(a) candidato(a) exerça o magistério em Instituição de Ensino Superior, há pelo menos um ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## Das Vagas

**Art. 5º** Serão oferecidas para o Mestrado em Educação **36 vagas (trinta e seis vagas)**, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- I. Educação Especial e Processos Inclusivos – 5 vagas;
- II. Educação, Formação Humana e Políticas Públicas – 11 vagas;
- III. Educação e Linguagens – 11 vagas;
- IV. Docência, Currículo e Processos Culturais – 9 vagas.

**Art. 6º** A oferta de vagas por linha de pesquisa observará a disponibilidade de orientação dos docentes da respectiva linha, conforme Anexo I.

**Art. 7º** O Programa reservará 50% das vagas disponíveis deste edital, para políticas afirmativas de acesso à pós-graduação, em conformidade com as Resoluções CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024 e Portaria nº 9/2024, de 19 de junho de 2024, para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência (PcD), travestis, transexuais e refugiados(as).

§ 1º O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo, distribuída proporcionalmente conforme a oferta das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

**Art. 8º** O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para ser selecionado/a na ampla concorrência será classificado(a) nessa modalidade. Nesse caso, sua inscrição será excluída do cômputo das vagas reservadas.

**Art. 9º** Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos(as) para determinada modalidade de reserva de vagas, o respectivo percentual será redistribuído entre os outros segmentos contemplados.

**Parágrafo único.** A distribuição entre os outros segmentos considerará o maior número de candidatos(as) inscritos(as) por modalidade de reserva de vagas.

**Art. 10.** Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) outros candidatos(as), observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Art. 11.** O preenchimento total das vagas previstas neste Edital não é obrigatório, seja na ampla concorrência, seja na reserva de vagas.

**Art. 12.** As vagas podem ser remanejadas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do(a) docente orientador(a).

### **Das Inscrições**

**Art. 13.** As inscrições serão realizadas do dia 08 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025.

**Art. 14.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas única e exclusivamente pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e o acompanhamento de cada etapa e dos resultados divulgados, em consonância com o cronograma do presente Edital, estarão disponíveis no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

**Art. 15.** Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados no site <https://ufes.selecao.net.br/> e anexar os documentos listados nos itens II a VIII, em formato PDF, observando as orientações deste Edital e seus anexos:

- I. Preenchimento de inscrição** do(a) candidato(a) na plataforma *online*, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, com o aceite expresso às normas do processo seletivo.
- II. Termo de compromisso assinado**, declarando a veracidade e idoneidade dos documentos apresentados, bem como a autoria exclusiva do projeto submetido, assumindo responsabilidade legal (ANEXO II).
- III. Cópia de documento oficial de identidade com foto.**
- IV. Foto 3x4.**
- V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**
  - a) Para pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário próprio (ANEXO III), informando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e seguir as instruções deste Edital.
  - b) Candidatos(as) com isenção deferida deverão anexar o arquivo PDF do resultado no campo destinado ao comprovante de pagamento.
- VI. Comprovante de proficiência em uma língua estrangeira moderna** (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

língua adicional para estrangeiros), conforme ANEXO IV.

a) Em caráter excepcional, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar a proficiência no ato da inscrição poderá apresentá-la até a data da matrícula (31/03/2026), sob pena de perda da vaga;

b) Candidatos(as) surdos/as poderão solicitar a utilização do português como segunda língua, apresentando comprovação de proficiência em Libras, por meio de certificado PROLIBRAS ou diploma de graduação em Letras/Libras;

**VII. Currículo Lattes** em arquivo único, acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios, organizados na mesma ordem em que aparecem no currículo.

a) Para livros, coletâneas, capítulos e trabalhos completos em anais: anexar páginas iniciais contendo ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto;

b) Para artigos: anexar a primeira página, com dados de identificação do periódico;

**VIII. Projeto de pesquisa**, de autoria exclusiva do(a) candidato/a, com até 10 páginas, contendo:

a) Folha de rosto com nome, título do projeto e linha de pesquisa pretendida;

b) Resumo (máx. 1.500 caracteres com espaço) e de 3 a 5 palavras-chave;

c) Corpo do texto: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico;

d) Referências;

O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e formato A4. A contagem de páginas refere-se apenas ao corpo do texto;

**IX. Solicitação de condições especiais para realização das provas**, no caso de candidatos(as) com deficiência física, visual ou auditiva, mediante preenchimento e envio do ANEXO V. As condições solicitadas não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Art. 16.** O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetuado em dia útil bancário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo o procedimento:

Acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Preencher os campos da GRU com os seguintes dados:

- a) Órgão Arrecadador: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO;
- b) Unidade Gestora Arrecadadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO;
- c) Serviço: 014324 - MESTRADO EM EDUCAÇÃO;
- d) Clicar em “Avançar”;
- e) CPF do Contribuinte: preencher com o CPF do(a) candidato(a);
- f) Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher com o nome completo do(a) candidato(a);
- g) Número de referência: 014324;
- h) Valor principal: 150,00;
- i) Clicar em “Iniciar pagamento” e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Órgão arrecadador	26234 - UFES
Unidade Gestora Arrecadadora	153046 - UFES
Código de Recolhimento:	014324 - MESTRADO EM EDUCAÇÃO
Número de referência:	014324
Competência	09/2025
Vencimento	22/09/2025
Valor	R\$150,00

**Art. 17.** Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

**Art. 18.** Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Declarar formalmente essa condição, no formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do ANEXO III, a ser inserido na plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 1º A solicitação deve ser feita entre 8 a 14 de setembro de 2025, via plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 2º O resultado da análise da solicitação, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, será publicado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> no dia 15 de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

setembro de 2025 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição de quem teve pedido indeferido.

**Art. 19.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa do PPGE/CE/Ufes, não sendo permitida alteração dessa escolha posteriormente.

**Art. 20.** Os(a) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombolas deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar a documentação complementar a seguir:

**I – Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas):**

a) Anexo VI – Termo de Autodeclaração.

b) Fotografia digitalizada, com registro da data em que foi tirada, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes.

**II – Candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas ou quilombolas:**

a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena (Anexo VII) ou quilombola (Anexo IX);

b) Declaração da respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por, no mínimo, uma liderança reconhecida, emitida por lideranças indígena (Anexo VIII) ou quilombola (Anexo X).

**Art. 21.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), inscritos(as) na reserva de vagas, serão convocados(as) para procedimento de verificação, a ser realizado por Comissões Específicas e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, em cumprimento à Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes.

**Art. 22.** Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação, conforme § 3º do Art. 9º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

**Art. 23.** Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar os documentos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

I – Anexo VIII – Autodeclaração da pessoa com deficiência.

II – Laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O laudo médico deve conter:

a) o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID;

b) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

c) nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico responsável.

III – Exames e/ou documentos médicos exigidos:

a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;

b. Deficiência visual: exame oftalmológico;

c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

**Art. 24.** Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência, o laudo poderá ser encaminhado para avaliação de médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes cabendo ao profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica adicional.

**Art. 25.** Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis) deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:

I – Anexo IX – Formulário de Autodeclaração de Pessoas Travestis ou Transexuais.

**Art. 26.** O(a) candidato(a) inscrito(a) para reserva de vagas que for convocado(a) para participar do procedimento de heteroidentificação e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, será desclassificado do processo seletivo.

**Art. 27.** O(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida, mesmo após análise de recurso, poderá continuar participando do processo seletivo por meio da ampla concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Art. 28.** A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

**Art. 29.** Os(as) candidatos(as) às reservas de vagas (cotas) deverão, no ato da inscrição, indicar apenas uma das modalidades de reserva, concorrendo, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Art. 30.** De acordo com o cronograma do presente Edital, a Comissão Geral do Processo Seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato(a) e homologará ou não cada inscrição.

**Art. 31.** Somente poderão participar das etapas subsequentes do processo seletivo para o Mestrado em Educação os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

**Art. 32.** Não será permitido incluir e/ou substituir documentação no website <https://ufes.selecao.net.br/> após o encerramento do período de inscrições do processo seletivo.

**Art. 33.** A cada candidato(a) será atribuído um número de identificação, que será utilizado para manter o anonimato durante todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 34.** O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

**§ 1º** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital.

**§ 2º** A critério da Comissão Geral do Processo Seletivo, outros documentos poderão ser solicitados.

**Art. 35.** O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, na primeira matrícula, cópia acompanhada do original do diploma de graduação ou, no caso de recém-formado(a) que ainda não possua o diploma, atestado de colação de grau.

**Parágrafo único.** A não apresentação dessa documentação no ato da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

**Art. 36.** Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, visto de estudante ou visto permanente.

**Art. 37.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

**Art. 38.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar a veracidade das informações prestadas e manifestar ciência e aceite das normas estabelecidas no Edital de seleção de candidatos(as) ao Mestrado em Educação do PPGE para o ano de 2026.

**Art. 39.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**Parágrafo único.** O PPGE poderá excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, ainda que já tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

**Art. 40.** O(a) candidato(a) assume o compromisso de garantir a autenticidade dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

documentos apresentados, da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes, bem como a originalidade, a condução científica e a observância ética na produção desse material.

**Art. 41.** Na hipótese de constatação de falsidade em autodeclaração ou em quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou terá a matrícula anulada, com consequente desligamento do curso, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 42.** Os recursos referentes a cada etapa do certame deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante neste edital.

Parágrafo único. O resultado após a análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo no website <https://ufes.selecao.net.br/>. previstas no calendário do processo seletivo, no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

**Art. 43.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de pagamento da inscrição, para futura conferência, se necessário.

## Do Processo Seletivo

**Art. 44.** O processo seletivo para o curso de Mestrado em Educação será constituído de seis etapas:

I – Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, mediante análise dos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital.

II – Prova individual escrita, de caráter eliminatório, composta por questão única na área de Educação, comum a todas as linhas, sem consulta, com até três laudas para resposta.

Parágrafo único. A prova será eliminatória para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatória para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), com peso 2 (dois).

III – Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatório para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), segundo critérios e pontuações estabelecidos no Anexo XIII, com peso 2 (dois).

§1º. O projeto, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), deverá conter: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de Literatura; Marco Teórico-Epistemológico; Marco Metodológico; Referências.

§2º. O projeto deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo folha de rosto, título, resumo (com até 1.500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 3 a 5), corpo do texto e referências.

§3º. A folha de rosto deverá conter o nome do(a) candidato(a), o título do projeto e a linha de pesquisa à qual pretende se vincular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

§4º. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, em papel A4, com margens de 2,5 cm. Para fins de contagem de páginas, serão considerados apenas os elementos que compõem o corpo do texto.

§5º. O projeto será avaliado com base nos seguintes itens:

1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação com o problema de pesquisa proposto (3 pontos).
2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos).
3. Adequação aos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à linha de pesquisa pretendida (3 pontos).
4. Observância das regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como da norma culta da língua portuguesa (1 ponto).

**IV – Prova oral sobre o Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatório para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), segundo critérios e pontuações estabelecidos no Anexo XIV, com peso 2 (dois).**

§1º. A prova oral tem por objetivo avaliar o domínio da proposta de investigação pelo(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação e exposição, bem como seu potencial para concluir o curso de Mestrado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento do sistema nacional de pós-graduação e do PPGE.

§2º. A prova oral será realizada presencialmente para os(as) candidatos(as) residentes no Espírito Santo.

§3º. Candidatos(as) de outros estados ou países poderão solicitar avaliação on-line, por vídeo chamada, previamente agendada, com divulgação no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

§4º. Não será permitida consulta a qualquer documento durante a prova.

§5º. O(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) minutos para apresentar seu projeto de pesquisa, seguido de arguição pela Comissão Examinadora, composta por 3 (três) professores/as do PPGE, durante, no máximo, 15 (quinze) minutos.

§6º. Na prova oral, os(as) candidatos(as) serão avaliados com base nos seguintes itens:

1. Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) (3 pontos).
2. Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto (2 pontos).
3. Articulação entre a produção do conhecimento na área e o objeto de estudo (2 pontos).
4. Articulação entre o tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa com oferta de vagas (1,5 pontos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

5. Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa (1,5 pontos).

**V – Avaliação do Currículo**, de caráter classificatório, considerando a produção científica, a formação acadêmica e a atuação profissional do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos (2021 a 2025), conforme critérios e pontuações estabelecidos no Anexo XV, com peso 1 (um).

§1º. A pontuação será distribuída da seguinte forma: até 3 (três) pontos para produção científica; até 3 (três) pontos para formação acadêmica; e até 4 (quatro) pontos para atuação profissional, totalizando 10 (dez) pontos.

§2º. Para análise do Qualis, será adotada a *Classificação de Periódicos Unificado – Quadriênio 2017-2020*, publicada na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

§3º. Serão considerados, para fins de pontuação do currículo, apenas os itens relacionados à área da Educação.

**VI – Verificação da documentação** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas e da heteroidentificação, em conformidade com a modalidade pleiteada e com os critérios estabelecidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo para cada grupo de cotas.

### **Da Prova Escrita, Avaliação da Prova Oral sobre o projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes**

**Art. 45.** A prova individual escrita realizar-se-á sob as seguintes condições:

**I** – O(a) candidato(a) somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

**II** – O(a) candidato(a) deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. A prova terá início às 9h (nove horas) e, após o início, não será permitida a entrada de candidatos/as.

**III** - No início do período de prova, será sorteado um dos 5 (cinco) temas abaixo especificados, na presença de um candidato de cada linha de pesquisa.

- 1) Neoliberalismo e suas implicações nas políticas curriculares e de formação docente.
- 2) Sistema educacional e desigualdades sociais.
- 3) Educação para cidadania e direitos humanos.
- 4) Direito à educação e compromisso social da escola.
- 5) Diversidades, práticas curriculares e gestão escolar.

**IV** – Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a qualquer material



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

impresso ou digital.

**V** – Nas folhas de prova, rascunhos e respostas, o(a) candidato(a) deverá se identificar apenas pelo número de inscrição.

**VI** – A prova escrita consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo sobre a questão sorteada no início da prova.

**VII** - Os critérios de avaliação da prova escrita são:

a. Capacidade de adequação ao tema sorteado, com pesquisa pertinente e atualizada sobre a temática, a problematização e a base crítica e teórica/conceitual escolhidas;

b. Capacidade de argumentação analítica e crítica do candidato.

c. Domínio da norma padrão da língua portuguesa;

d. Respeito pela produção intelectual alheia, evidenciado pela indicação de fonte das informações/análises agenciadas. As referências e notas poderão ser indicadas pelo nome do autor e pelo título da obra.

**VIII** – O(a) candidato(a) terá até 3 (três) horas para a elaboração da prova.

**IX** – A prova deverá ser redigida com caneta esferográfica preta ou azul.

§ 1º. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no caput implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

§ 2º. A prova individual escrita será realizada presencialmente nas dependências do PPGE.

§ 3º. As salas de realização serão divulgadas no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

**Art. 46.** A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada por banca composta por 3 (três) professores(as) da linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pleiteia vaga, garantindo-se a participação de professor(es/as) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) ou de substitutos(as) por eles(as) indicados(as), em caso de impedimento.

Parágrafo único. Todos(as) os(as) professores(as) do PPGE/CE/Ufes que não estiverem afastados/as integrarão a comissão responsável pela participação nas bancas de provas orais dos projetos de pesquisa, conforme Resolução nº 001/2018 – PPGE/CE/Ufes.

**Art. 47.** O Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores será avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo XV.

## Do Cronograma

**Art. 48.** Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o seguinte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

cronograma:

Divulgação	22/08/2025 a 07/09/2025
Inscrições	08/09/2025 a 22/09/2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2025 a 14/09/2025
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09/2025
1ª. etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	23/09/2025 a 30/09/2025
Resultado da 1ª. etapa	01/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	02/10/2025 e 03/10/2025
Resultado de recursos da 1ª. etapa	06/10/2025
2ª etapa: PROVA INDIVIDUAL ESCRITA	09/10/2025 (matutino)
Resultado da 2ª. etapa	22/10/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado de recursos da 2ª. etapa	28/10/2025
3ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	29/10/2025 a 05/11/2025
Resultado da 3ª. etapa	05/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	06/11/2025 a 07/11/2025
Resultado de recursos da 3ª. etapa	10/11/2025
4ª. etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	11/11/2025 a 18/11/2025
Resultado da 4ª. Etapa	19/11/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	20/11/2025 a 21/11/2025
Resultado de recursos da 4ª. etapa	24/11/2025
<b>5ª. etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO</b>	24/11 a 01/12/2025
Resultado da 5ª. etapa	02/12/2025
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa	03 e 04/12/2025
Resultado de recurso da 5ª. etapa	05/12/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Divulgação	22/08/2025 a 07/09/2025
Inscrições	08/09/2025 a 22/09/2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2025 a 14/09/2025
<b>6ª Etapa:</b> Verificação presencial de candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as inscritos/as para reserva de vagas procedimento a ser realizado pela prppg/ufes <a href="https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0">https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0</a>	09/12/2025
Resultado	10/12/2025
Prazo para recurso	11 e 12/12/2025
Análise do recurso	16/12/2025
Resultado do julgamento do recurso	16/12/2025
Homologação do Resultado final pelo Colegiado	18/12/2025
Matrícula	25/03/2026 a 31/03/2026
Previsão de Início do Semestre	Abril 2026

## Dos resultados

**Art. 49.** Os resultados das etapas do processo seletivo serão realizados por número de inscrição, mantendo-se o anonimato dos(as) candidatos(as).

**Art. 50.** A Comissão Geral do Processo Seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato/a, resultante da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3, 4 e 5 da seleção, multiplicadas pelos respectivos pesos. As etapas de avaliação da prova escrita, do projeto de pesquisa e da prova oral terão peso 2 (dois), e a avaliação do currículo terá peso 1 (um).

**Art. 51.** A Comissão Geral do Processo Seletivo elaborará, para cada linha de pesquisa, lista de classificação em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3, 4 e 5, com a indicação de um dos seguintes resultados: “aprovado e classificado”, “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste edital para cada linha de pesquisa.

**Art. 52.** Em caso de empate, prevalecerá, na lista de aprovados e classificados, o/a candidato/a que obtiver:

- I – Maior nota na Prova Oral do Projeto de Pesquisa;
- II – Persistindo o empate, maior nota no Projeto de Pesquisa;
- III – Persistindo o empate, maior nota na Prova Individual Escrita;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**IV – Persistindo o empate, maior de idade.**

### **Dos recursos**

**Art. 53.** A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de forma ampla, por meio do website <https://ufes.selecao.net.br/> e da página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

**Art. 54.** A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário próprio (Anexo XVI), digitalizado e inserido no website <https://ufes.selecao.net.br/>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de cada etapa, conforme cronograma deste edital.

**Art. 55.** Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, que disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para proferir decisão. O resultado será divulgado no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

### **Disposições gerais**

**Art. 56.** O resultado final do processo seletivo do curso de Mestrado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/Ufes.

**Art. 57.** Os(as) candidatos(as) aprovados/as no processo seletivo do Mestrado em Educação deverão efetuar a matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/Ufes.

**Art. 58.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/Ufes.

Vitória-ES, 18 de agosto de 2025.

Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni e Edson Pantaleão Alves  
**Coordenação do PPGE/CE/UFES**

Carina Copatti  
Cláudia Maria Mendes Gontijo  
Rogério Drago  
Geide Rosa Coelho  
**Comissão Geral do Processo Seletivo**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

<b>Docente</b>	<b>Endereço para acessar este CV</b>
Alexandro Braga Vieira	<a href="http://lattes.cnpq.br/9217767617403655">http://lattes.cnpq.br/9217767617403655</a>
Andressa Mafezoni Caetano	<a href="http://lattes.cnpq.br/3568062062898469">http://lattes.cnpq.br/3568062062898469</a>
Carina Copatti	<a href="http://lattes.cnpq.br/6743856187041578">http://lattes.cnpq.br/6743856187041578</a>
Cláudia Maria Mendes Gontijo	<a href="http://lattes.cnpq.br/6585693734181022">http://lattes.cnpq.br/6585693734181022</a>
Cleonara Maria Schwartz	<a href="http://lattes.cnpq.br/1768605311310158">http://lattes.cnpq.br/1768605311310158</a>
Debora Cristina De Araujo	<a href="http://lattes.cnpq.br/3089785123426262">http://lattes.cnpq.br/3089785123426262</a>
Erineu Foerste	<a href="http://lattes.cnpq.br/3294719644172070">http://lattes.cnpq.br/3294719644172070</a>
Geide Rosa Coelho	<a href="http://lattes.cnpq.br/6143294915531803">http://lattes.cnpq.br/6143294915531803</a>
Edna Castro de Oliveira	<a href="http://lattes.cnpq.br/1029441038069805">http://lattes.cnpq.br/1029441038069805</a>
Eliza Bartolozzi Ferreira	<a href="http://lattes.cnpq.br/4414820772031494">http://lattes.cnpq.br/4414820772031494</a>
Gerda Margit Schutz Foerste	<a href="http://lattes.cnpq.br/5263258908602198">http://lattes.cnpq.br/5263258908602198</a>
Gilda Cardoso de Araujo	<a href="http://lattes.cnpq.br/7184033522040803">http://lattes.cnpq.br/7184033522040803</a>
Kyria Rebeca Neiva de Lima Finardi	<a href="http://lattes.cnpq.br/1076562311962755">http://lattes.cnpq.br/1076562311962755</a>
Lucyenne Matos da Costa Vieira-Machado	<a href="http://lattes.cnpq.br/6809535589391676">http://lattes.cnpq.br/6809535589391676</a>
Marcelo Lima	<a href="http://lattes.cnpq.br/6745822194240257">http://lattes.cnpq.br/6745822194240257</a>
Maria Amélia Dalvi Salgueiro	<a href="http://lattes.cnpq.br/9399371418356916">http://lattes.cnpq.br/9399371418356916</a>
Miriã Lucia Luiz	<a href="http://lattes.cnpq.br/2276583662907573">http://lattes.cnpq.br/2276583662907573</a>
Priscila Monteiro Chaves	<a href="http://lattes.cnpq.br/8817909868659161">http://lattes.cnpq.br/8817909868659161</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Regina Helena Silva Simões	<a href="http://lattes.cnpq.br/6496906753146666">http://lattes.cnpq.br/6496906753146666</a>
Rodrigo Sarruge Molina	<a href="http://lattes.cnpq.br/2167159228111253">http://lattes.cnpq.br/2167159228111253</a>
Rosianny Campos Berto	<a href="http://lattes.cnpq.br/7265885791648266">http://lattes.cnpq.br/7265885791648266</a>
Sandra Kretli da Silva	<a href="http://lattes.cnpq.br/0611688078195189">http://lattes.cnpq.br/0611688078195189</a>
Sonia Lopes Victor	<a href="http://lattes.cnpq.br/2432786277131614">http://lattes.cnpq.br/2432786277131614</a>
Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni	<a href="http://lattes.cnpq.br/3008422505347658">http://lattes.cnpq.br/3008422505347658</a>
Wagner dos Santos	<a href="http://lattes.cnpq.br/9611663248753416">http://lattes.cnpq.br/9611663248753416</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento e aceito expressamente todas as condições e exigências previstas no Edital PPGE/Ufes 02/2025, no que se refere à autenticidade e autoria dos documentos comprobatórios apresentados no processo de seleção para o Mestrado em Educação.

Comprometo-me a cumprir integralmente tais requisitos, assumindo total responsabilidade pela originalidade, veracidade e condução ética e científica de todo o material submetido.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:

Cad.único n°

CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Celular:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:

---

Assinatura do/a candidato/a

**OBSERVAÇÃO:** Apresentar comprovante de rendimento individual ou familiar nos termos das alíneas a e b do inciso II do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e outros documentos que julgar necessários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **ANEXO IV**

### **PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

O aceite e o aproveitamento de exame de proficiência realizado, bem como a isenção do requisito do exame de proficiência em língua estrangeira, serão requeridos pelo/a candidato/a à Coordenação do PPGE ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I Certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por instituições, nacionais ou estrangeiras, escolas de idiomas, com nota mínima de 7,0 pontos, desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização;

II Comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de pós- graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional desde que não ultrapassem cinco anos da data de sua realização, com nota mínima de aprovação 7,0.

III Diploma de Graduação em Letras e Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

IV Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V Diploma de Graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente à língua estrangeira de que se pretende isenção;

VI Certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior, autorizadas e reconhecidas pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0.

Poderão ser aceitos também, para os fins previstos no inciso I, os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com **indicação de aprovação** abaixo relacionada.

#### **1) Inglês:**

a) TOEFL – IBT – 71 pontos;

b) TOEFL – ITP I – 527 pontos;

c) Cambridge Exam – CAE ou FCE B2

d) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- e) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.
- g) iTEP – B2

**2) Alemão:**

- a) Certificado do Instituto Goethe – B1;
- b) Deutsch als Fremdsprache Test DAF – B1;
- c) OnSET – Deutsch – B1;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

**3) Espanhol:**

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior – B2;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;
- c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação;
- d) SIELE – C1

**4) Francês:**

- a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy, a partir do nível B1;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;
- e) TCF – B2;
- f) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

**5) Italiano:**

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste do IIC – B2;
- d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição N°. \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

**Instruções:**

O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção.

Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada:

- ( ) Visual:
- ( ) Auditiva:
- ( ) Intérprete de LIBRAS.
- ( ) Física:
- ( ) Outras:

Qual tipo de atendimento necessita:

---

---

---

---

---

---

---

Outras informações:

---

---

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)**  
**PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80,**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou preto( ) ou pardo( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações: a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses; c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado; d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado; e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total; f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome completo),  
declaro para o fim específico de concorrência às vagas reservadas, que sou  
indígena da etnia/povo  
indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada no  
Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e que esta declaração está em conformidade com  
o art. 10 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e  
programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às  
penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena),  
DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da  
Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena  
pertencente ao povo \_\_\_\_\_ (nome do povo  
indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças  
reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena  
mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente  
declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## **ANEXO IX**

### **FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para fins de  
inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade  
Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo  
\_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de  
que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá  
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da  
concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por  
ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_  
(nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3 Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO XI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que

esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Data:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar: O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO XII**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU**  
**TRANSEXUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), RG: \_\_\_\_\_, CPF:

\_\_\_\_\_, declaro que sou travesti ( ) ou transexual ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
**ANEXO XIII**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

<b>Crítérios</b>	<b>Valor</b>
Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto	3
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	3
Adequação aos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à Linha em que está se candidatando	3
Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa	1
<b>Total</b>	<b>10</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

## ANEXO XIV

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

<b>Crériterios</b>	<b>Valor</b>
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	<b>3</b>
Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto	<b>2</b>
Articulação entre a produção do conhecimento na área e seu objeto de estudo	<b>2</b>
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com oferta de vagas	<b>1,5</b>
Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa	<b>1,5</b>
<b>Total</b>	<b>10</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

### ANEXO XV

#### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O MESTRADO (ÚLTIMOS CINCO ANOS 2021-2025)

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como A1 ou A2	<b>Produção Científica</b>  <b>Máximo 3 pontos</b>		0,7	
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como A3 ou A4.			0,5	
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como B1 a B4			0,4	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,6	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,4	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico regional, nacional ou Internacional.			0,2	
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação <i>latu sensu</i> realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.	<b>Formação Acadêmica</b>  <b>Máximo 3 pontos</b>		0,2	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado Oficial.			0,2	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial ou participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Programa de Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada ano completo).			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo).	<b>Formação Profissional</b>  <b>Máximo 4 pontos</b>		0,3	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo).			0,3	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo).			0,3	
<b>TOTAL</b>				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**ANEXO XVI**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição N°. \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---